



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Direta de Inconstitucionalidade Processo nº 2007845-64.2014.8.26.0000

Relator(a): ANTONIO CARLOS MALHEIROS

Órgão Julgador: ÓRGÃO ESPECIAL

Vistos.

Trata-se de ação direta de inconstitucionalidade, relativa à Lei nº 2.899 de 15 de julho de 2013, do Município de Cordeirópolis, que constitui, na Secretaria Municipal de Saúde, colegiado permanente para discussão de políticas de álcool e outras drogas.

Defiro a liminar, na forma requerida por vislumbrar, a princípio, a existência do *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, para determinar a suspensão da aplicação da norma acima descrita, do município de Cordeirópolis.

Cite-se o Procurador Geral do Estado, nos termos do art. 90, § 2º, da Constituição do Estado de São Paulo.

Oficie-se além do requerido, o Presidente da Câmara Municipal para prestarem informações.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS MALHEIROS. Para acessar os autos processuais acesse o site <http://esaj.tjso.br/essaj/aiso5/soc7abn1/ConferenciaDocumento.do>. Informe o processo 2007845-64.2014.8.26.0000 e o número 554476.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após, à D. Procuradoria Geral de Justiça.
 Int.

São Paulo, 23 de janeiro de 2014.

Antonio Carlos Malheiros
Relator

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS MALHEIROS. Para acessar os autos processuais, acesse o site: <http://esaj.tjsp.jus.br/bascdados/5/socri/001/ConferenciaDocumento.do> informe o processo 2007845-64/2014, fl. 26.0000 e o código 5FA476.